



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE ALAGOAS E EMPRESA SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 10465.100290/2022-09.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE ALAGOAS** sediada na Praça D. Pedro II nº 16, Centro –, CEP: 57.020-130, na cidade de Maceió/Estado Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0111-90**, neste ato representado pelo Superintendente da SRA/AL, Sr. **MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS**, brasileiro, solteiro, CPF N.º ***.966.091-**, RG N.º 587.***-SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, portador da matrícula funcional nº 0131724, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, do artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.614.013/0001-00**, sediada no Sítio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP 55460000, em 19/10/2022, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Bruno José da Silva Inácio** portador da Carteira de Identidade nº *.045.2**, expedida pela SDS/PE, e CPF nº ***.594.754-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10465.100290/2022-09, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020 conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 22/11/2024 a 21/11/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor semestral da contratação é de R\$ 1.835,39 (um mil, oitocentos e trinta e cinco mil e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.670,78 (três mil, seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2024NE124	235388	1000A002TL	339039	370010	242200
2024NE125	225040	1000000000	339039	170064	46200002064
2024NE126	225040	1000000000	339039	170067	46200069064
2024NE127	172108	1000A002V6	339039	195001	AL0000IADM2
2024NE128	233408	1033000000	339039	170067	4620U402SPU
2024NE131	171524	1031000000	339039	170008	RATSERV200
2024NE190	235735	1000A002TQ	339039	400061	S6402SRA

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Marco Aurélio Neiva Martins e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maceió, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS

MGI/SRA/AL

Documento assinado digitalmente

BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Documento assinado digitalmente

NOME

Testemunha

Documento assinado digitalmente

NOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Bruno José da Silva Inácio, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Neiva Martins, Superintendente**, em 07/08/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaysen Ferreira Sant'ana, Assistente Técnico-Administrativo**, em 07/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camylla Bezerra de Queiroz Izidoro, Assistente Técnico-Administrativo**, em 07/08/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44054708** e o código CRC **598778DE**.

Referência: Processo nº 10465.100290/2022-09.

SEI nº 44054708